



Lei nº. 621, de 29 de fevereiro de 1968

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes do município que a câmara municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a pagar o funcionário dos serviços eleitorais, no Fórum desta cidade, uma gratificação mensal de N\$ 10,00 (dez cruzeiros novos).

Art. 2º - As despesas decorrentes serão escrituradas na seguinte verba:

DESPESAS EXTRAORÇAMENTARIAS

ENCARGOS MUNICIPAIS

Despesas correntes

Despesas de custeio

Pessoal

Pessoal civil

Gratíf. ao Func. Do Serv. Eleitoral..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 29 de fevereiro de 1968

JACOB MARAM – Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.

Séc. da Pref. 29/02/68